

Enviado à Internet/DJE em: _____
DJE nº. : _____
Disponibilizado em: _____
Publicado em: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Portaria-DF Nº 40/2020

Os Juízes da Comarca de Campo Novo do Parecis, em atendimento às Portarias-Conjuntas nº 247, 249 e 255/2020, e no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar acerca da tramitação das medidas urgentes porventura necessárias no período de vigência das Portarias Conjuntas nº 247/2020, 249/2020 e 255/2020;

CONSIDERANDO que ao tempo da edição da Portaria-DF nº 20/2020 somente nos Juizados Especiais haviam Processos Judiciais Eletrônicos em sua maioria;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do plantão semanal e regional por meio da utilização da Plataforma de Processo Judicial Eletrônico - PJe, conforme Portaria Conjunta PRES-CGJ nº 309, de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a implantação do Processo Judicial Eletrônico Criminal e a obrigatoriedade da utilização da plataforma PJe Criminal aos processos afetos à Justiça Criminal desta Comarca;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta nº 371 PRES-CGJ, de 8 de junho de 2020, que dispõe sobre a desmaterialização de autos e a virtualização dos processos físicos, em ordem a viabilizar o andamento regular da prestação jurisdicional e o teletrabalho no âmbito do 1º grau de jurisdição;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Circular nº 33/2020-PRES que, em síntese, determina o redobramento dos cuidados para prevenção ao contágio do vírus Sars-Co-V-2 (novo coronavírus) causador da doença denominada Covid-19;

CONSIDERANDO, por fim, o assim denominado "Relatório de Casos Suspeitos de Infecção Por COVID-19" datado de 10/06/2020 constante no sítio eletrônico da rede mundial de computadores do ente munícipe que aponta para o aumento de casos suspeitos em ordem a representar significativo avanço do contágio da Covid-19 nesta Comarca;

Enviado à Internet/DJE em: _____
DJE nº : _____
Disponibilizado em: _____
Publicado em: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

RESOLVEM:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria-DF nº 20/2020.

Art. 2º. ESTABELEECER que, durante o período de vigência da Portaria-Conjunta nº 249/2020-CGJ/PRES e, durante eventual prorrogação do prazo estabelecido em seu art. 1º, a comunicação com as secretarias das unidades judiciárias da Comarca de Campo Novo do Parecis-MT será realizada por meio dos seguintes endereços eletrônicos: (também disponibilizados no seguinte endereço:

<http://www.tjmt.jus.br/Institucional/Email/0e6591a60e8f4232a6a2d8721bf33eae>)

1ª Vara Cível e Criminal	cnp.1vara@tjmt.jus.br
2ª Vara Cível e Criminal	cnp.2vara@tjmt.jus.br
Juizado Especial	cnp.je@tjmt.jus.br
CEJUSC	cnp.cejusc@tjmt.jus.br
Cartório do Distribuidor	cnp.distribuidor@tjmt.jus.br
Diretoria do Foro	camponovo.parecis@tjmt.jus.br

Parágrafo 1º. Os Advogados das partes, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias e Autoridades Policiais deverão utilizar o meio de comunicação supra apenas para os casos de necessidade de esclarecimentos sobre andamentos de processos e/ou cumprimento de atos processuais, ou outra medida que não dependa necessariamente de decisão judicial, em razão do teor da Portaria Conjunta nº 371 PRES-CGJ, de 8 de junho de 2020.

Parágrafo 2º. O e-mail do remetente citado no “parágrafo primeiro” do artigo 2º deverá ser, preferencialmente, o funcional, devendo conter a qualificação do advogado ou do Agente Público responsável pela petição, a qual deverá observar fielmente as normas processuais.

Enviado à Internet/DJE em: _____
DJE nº : _____
Disponibilizado em: _____
Publicado em: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Art 3º. Durante o mencionado período será realizado, de forma obrigatória, regime de teletrabalho nesta comarca, sendo normalmente impulsionados, internamente, os feitos em trâmite pela via eletrônica (PJe, CIA e SEEU), sendo que o cumprimento externo dos mesmos dependerá do enquadramento da situação nas hipóteses previstas no art. 4º da Resolução nº 313/2020-CNJ, sem prejuízo da observância das normativas internas do E. TJMT quanto ao cumprimento dos atos pela via eletrônica (v.g. malote digital, e-mail funcional, ente outros).

Parágrafo 1º. Os Servidores lotados nesta Comarca (v.g. gestores judiciários e administrativos, técnicos judiciários, auxiliares judiciários, analistas judiciários, oficiais de justiça e assessores de gabinete) e os Credenciados que estão exercendo suas atividades em regime de teletrabalho só poderão comparecer fisicamente no Prédio do Fórum mediante prévio requerimento à Exa. Senhora Juíza de Direito e Diretora do Foro, Dra. Cláudia Anffe Nunes da Cunha, por meio dos contatos atualmente disponíveis (v.g. telefônico, e-mail, via aplicativo “whatsapp”, entre outros), que analisará o pleito tendo em conta a comprovação da excepcionalidade da presença física do respectivo servidor, conforme consta do Ofício Circular nº 33/2020-PRES.

Parágrafo 2º. O descumprimento do parágrafo 1º acarretará na apuração da responsabilidade administrativa do Servidor Público, nos termos da lei.

Parágrafo 3º A Unidade Judiciária poderá fazer cumprir os termos da Portaria Conjunta nº 371 PRES-CGJ, de 8 de junho de 2020 quanto à digitalização dos processos físicos, desde que seja autorizada previamente pelo(a) Magistrado(a) responsável pela Unidade Judiciária.

Parágrafo 4º. A autorização do(a) Magistrado(a) constante no parágrafo anterior não supre a necessidade de solicitação à Juíza Diretora do Foro para a presença física do(a) servidor(a) ao prédio do Fórum desta Comarca, preferindo-se o comparecimento do(a) Gestor(a) Judiciário(a) para o fim de realização dos trabalhos de digitalização dos processos físicos, cujo exercício do trabalho não poderá ser realizado nas dependências do prédio do Fórum.

Art. 4º. Nos processos físicos, haja vista a necessária restrição de acesso às dependências do Fórum, tanto por servidores, assessores e magistrados, serão impulsionados tão somente as questões enumeradas no mencionado art. 4º da Resolução nº 313/2020-CNJ.

Enviado à Internet/DJE em: _____
DJE nº : _____
Disponibilizado em: _____
Publicado em: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Parágrafo 1º. Nos termos da Portaria Conjunta nº 371-PRES-CGJ, as petições e documentos deverão ser enviados pelas partes (v.g., Advogados, membros do Ministério Público, da Defensoria Pública, das Procuradorias, Autoridades Policiais, Peritos Oficiais, entre outros) com observância do §1º do artigo 1º da referida portaria, sendo vedada a utilização de protocolo físico para recebimento de tais petições ou documentos.

Parágrafo 2º. O Magistrado da Unidade Judicial, poderá, a seu critério, proferir decisões, despachos e/ou sentenças nos processos físicos que estão conclusos em seu gabinete, ainda que em regime de teletrabalho, o que não importará no retorno da fluência do prazo processual.

Art. 5º. O atendimento virtual pelos magistrados será realizado durante o horário de expediente forense (segunda a sexta, das 12 às 19 horas), mediante prévio e necessário agendamento por meio dos emails dos assessores dos gabinetes abaixo relacionados, salvo nos casos de plantão judiciário, observando-se o Manual e Orientações para Realizar Atendimento aos Advogados em Regime de Home Office, tudo nos termos da Portaria-Conjunta nº 255/2020: (<http://www.tjmt.jus.br/noticias/59039#.XnPg4MDmMIQ>).

NOME	Mat.	Assessores lotados no:	Email	Juiz responsável pela vara
Andrezza Zuleika de Oliveira	25916	Gabinete da 1ª Vara	Andrezza.oliveira@tjmt.jus.br	Pedro Davi Benetti
Daniela Nascimento de Faria	21366	Gabinete da 1ª Vara	Daniela.nascimento@tjmt.jus.br	Pedro Davi Benetti
Dyeini Maiara Fernandes Rojas	23.722	Gabinete da 2ª Vara	Dyeini.rojas@tjmt.jus.br	Claudia Anffe Nunes da Cunha
Alipio Luiz Ribeiro de Andrade Filho	22.842	Gabinete da 2ª Vara	Alipio.andrade@tjmt.jus.br	Claudia Anffe Nunes da Cunha

Art. 6º. Durante o período previsto no art. 1º da Portaria Conjunta nº 249/2020, o atendimento do plantão forense, semanal ou do polo, dar-se-á em regime de sobreaviso, conforme escalas de plantão previamente publicadas.

Parágrafo Único. O servidor plantonista só poderá comparecer fisicamente no Prédio do

Enviado à Internet/DJE em: _____
DJE nº : _____
Disponibilizado em: _____
Publicado em: _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum mediante prévia autorização do Juízo Plantonista, conforme Portaria Conjunta PRES-CGJ nº 309, de 30 de abril de 2020.

Art. 7º. Ficam autorizados também a entrada e permanência na sede do Fórum de 01 (um) Servidor Terceirizado responsável pela limpeza interna e 01 (um) Servidor Terceirizado responsável pela limpeza externa, bem como de 01 (um) Policial Militar responsável pela segurança interna, os quais deverão trabalhar exclusivamente no período vespertino e em regime de revezamento.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis, 16 de junho de 2020.

Cláudia Anffe Nunes da Cunha
Juíza da 2ª Vara Cível e Criminal
Diretora do Foro

Pedro Davi Benetti
Juiz da 1ª Vara Cível e Criminal